



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 344/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900022860/2017
Interessado : Condomínio do Edifício Madson Avenida

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900022860/2017, lavrado em desfavor do Condomínio do Edifício Madson Avenida, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900022860/2017, lavrado em 10/08/2017, em desfavor do Condomínio do Edifício Madson Avenida, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal 5.194/66; considerando que o Condomínio do Edifício Madson Avenida, em sua defesa, informou que foi realizado um serviço de conserto na fachada do edifício, que apresentava diversas infiltrações, diretamente pela Construtora Rio Ave, que inclusive foi a responsável pela construção do prédio; considerando que, em razão da garantia de construção, o condomínio demandou, sem ônus, o conserto da fachada por conta de infiltrações; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável ao cancelamento do Auto de Infração, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC